LEI Nº 2568, 22.11.1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SESI.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SESI para a implantação do programa Sacola Econômica e fornecimento de medicação através da farmácia daquele órgão, que contemplará os servidores públicos municipais da administração direta, indireta e Câmara Municipal de Esteio.

Parágrafo Único - As compras efetuadas pelos servidores até o dia 15 (quinze) de cada mes serão descontadas no mês da competência e, as efetuadas após a primeira quinzena, no mês subsequente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio. 22 de novembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal